



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

Ver
Decreto
8385

PUBLICADO NO DO 2m Notícias

EM. 10 de Fevereiro de 2009

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.308. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

"CRIA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A COORDENADORIA DE SAÚDE, CIDADANIA E QUALIDADE DE VIDA, FIRMA A INTENÇÃO DE PARCERIA COM A ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações da Administração Pública Municipal, voltadas para a área de saúde no Município, proporcionando maior agilidade e eficiência no atendimento e atenção à saúde do município;

CONSIDERANDO a conduta administrativa em associar as ações voltadas à melhoria de qualidade de vida e de cidadania do município, às atribuições desempenhadas pela área de saúde do município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da administração municipal, sem aumento de despesa, a Coordenadoria de Saúde, Cidadania e Qualidade de Vida, que terá como atribuição precípua a centralização de todas as ações da administração municipal voltadas para a manutenção, melhoria, adequação e expansão da área de saúde do município, por intermédio de parceria a ser implementada com a Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca - ENSP, unidade técnica da Fundação Oswaldo Cruz, com a intervenção técnica da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC, órgãos vinculados à estrutura do Ministério da Saúde do Governo Federal.

Parágrafo Único - A parceria de que trata o caput, consistirá na assinatura de um Termo de Cooperação Técnica, ou instrumentos similares, cujo objetivo será, obrigatoriamente, a prestação ao Município de apoio técnico especializado nas diversas áreas de gestão da saúde, compreendendo principalmente o planejamento e programação da rede de serviços, implementação de sistemas de regulação em saúde, organização, operação e monitoramento do sistema municipal de saúde, bem como a sua avaliação periódica.

Art. 2º - As ações da Coordenadoria de Saúde, Cidadania e Qualidade de Vida tratadas no artigo anterior, consistirão na coordenação e controle das intervenções relacionadas com a área de saúde, efetivadas pelas Secretarias Municipais da Cidade, Esporte e Lazer e Educação, além das atribuições da própria Secretaria de Saúde e do Hospital Geral de Nova Iguaçu, na forma estipulada neste Decreto.

Art. 3º - A composição administrativa de que trata o artigo anterior, não acarretará qualquer tipo de transferência das atribuições regimentais desempenhadas pelas Secretarias integrantes da Coordenadoria, tampouco transferência física de suas instalações, de qualquer cargo integrante das suas estruturas, de acervo documental ou de equipamentos de cada Secretaria, restringindo-se, portanto, às ações coordenadas destas Secretarias.

Art. 4º - As ações da Coordenadoria criada por este Decreto se concentrarão nos eixos específicos de atuação da Atenção Básica à Saúde; Assistência Ambulatorial Especializada e Hospitalar; Rede de Urgência e Emergência; Regulação da Atenção e dos Serviços de Saúde; Informatização e Comunicação de Dados; Assistência Farmacêutica; Promoção da Saúde; Gestão Estratégica; Política de Recursos Humanos; Comunicação em Saúde; e Implementação da Linha de Cuidado Materno-Infantil.

Art. 5º - Com a devida observância dos eixos específicos tratados no artigo anterior, a Coordenadoria de Saúde, Cidadania e Qualidade de Vida terá como principais atribuições as elencadas abaixo, que serão desenvolvidas utilizando como metodologia a constituição de equipes com integrantes das suas Secretarias em parceria com integrantes da Escola Nacional de Saúde Pública:

I- Identificar e delinear as regiões de saúde, visando à constituição de Territórios integrados de atenção à saúde;

II- Apoiar tecnicamente a construção de um novo modelo assistencial que possibilite às equipes de saúde, criar maior vinculação com a população assistida;

III- Atuar efetivamente na prevenção e controle de problemas prioritários de saúde e operar o conceito de responsabilidade sanitária em seu território;

IV- Delinear a rede de atenção especializada, com base em parâmetros técnicos, visando racionalizar o uso, facilitar o acesso da população e garantir sustentabilidade ao sistema de saúde;

V- Apoiar a constituição de uma rede de urgência e emergência, hospitalar e pré-hospitalar, que possibilite atender a população com maior qualidade e presteza, em diversas complexidades, tendo como preocupação central melhorar e qualificar a atuação do Hospital Geral de Nova Iguaçu;

VI- Definir estratégias e implementar ações que assegurem o adequado e racional funcionamento do sistema, assegurando fluxo racional de usuários segundo necessidades e uso eficiente dos serviços segundo perfis de complexidade;

VII- Integrar a área da saúde ao macro projeto municipal de informação e comunicação de dados, mediante o desenvolvimento de projetos específicos de informatização, visando apoiar especialmente os processos de territorialização da saúde e melhoria do acesso da população à rede de serviços;

VIII- Apoiar a organização de uma estrutura de assistência farmacêutica que contemple os medicamentos de atenção básica e especializada, e ajude a apoiar a padronização e a racionalização do uso de medicamentos na rede assistencial;

IX- Integrar a área da saúde às Secretarias integrantes da sua estrutura, na forma deste Decreto, visando ao desenvolvimento de projetos específicos que propiciem a redução dos riscos à saúde e o estímulo a adoção de hábitos saudáveis de vida visando especialmente a prevenção e controle das doenças crônicas não transmissíveis.

X- Apoiar a estruturação e assessorar o colegiado executivo de gestão municipal da saúde composto, além do gestor municipal, por representantes das áreas de Atenção Básica, promoção e ações intersectoriais, Assistência ambulatorial especializada e hospitalar, Administração, Fundo Municipal de Saúde, Recursos Humanos, Vigilância em Saúde, Comunicação e Planejamento;

XI- Desenvolver projetos alternativos visando à valorização dos trabalhadores da área da saúde, a redução da rotatividade e o incentivo ao desempenho e a qualidade;

XII- Apoiar a estruturação de uma área de comunicação em saúde que possibilite dar visibilidade e transparência às ações governamentais, reduzir os ruídos institucionais e o clima de incertezas, bem como incentivar a participação dos trabalhadores, dos elementos com poder decisório e da sociedade civil organizada no processo de mudança.

Parágrafo Único - A lista de atribuições elencadas no caput deste artigo é meramente exemplificativa, não havendo, portanto, prejuízo de outras atribuições já previstas em Decretos anteriores que não sejam colidentes com as previstas por este Decreto.

Art. 6º - A Coordenadoria criada por este Decreto terá como titular um servidor indicado pelo Prefeito e avalizado tecnicamente pela Escola Nacional de Saúde Pública, que, obrigatoriamente, responderá pela titularidade da pasta da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas atribuições e sem acúmulo de vencimentos.

Art. 7º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Anexo Único e na forma nele mencionado, atribuindo-se o respectivo código identificador ao cargo em comissão novo e cancelando-se os códigos identificadores dos cargos em comissão extintos, vedada a sua reutilização, resultando um saldo positivo de R\$ 45,00 (quarenta e cinco) reais, a ser utilizado em possíveis transformações futuras.

Parágrafo Único - Em razão da alteração prevista no caput, o código identificador criado neste ato será atribuído em numeração sequencial posterior aos contidos no anexo único da Lei nº 3.913/08, e Decretos de criação de códigos identificadores publicados posteriormente, sujeitando-se às disposições contidas na mencionada Lei.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 09 de fevereiro de 2009.

ANEXO ÚNICO - CARGOS TRANSFORMADOS

CARGOS TRANSFORMADOS				CARGO NOVO			
Secretaria	Simb.	Quant.	Código Identif.	Cargos em Comissão	Simb.	Quant.	Código Identif.
SEMUG	AS	5	AS-729 a AS-733	Assessor de Governo			
SEMUG	CC-1	10	C1-804 a C1-813	Assessor Especial	SM	1	SM-047
SEMUG	CC-2	1	C2-501	Assistente de Gabinete			
							Coordenador de Saúde
							CSCQV